

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 658/92 - AP. PROC. SE-Nº 1325/90  
REAUTUADO EM 15/09/92  
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA  
ASSUNTO : Convênio de Municipalização do Ensino  
Oficial do Estado de São Paulo/Suplementação de verbas.  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Elba Siqueira de Sá Barretto  
PARECER CEE Nº : 1177/92 - CPL - APROVADO EM 23/09/92

**CONSELHO PLENO**

**1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Olímpia solicita suplementação de verbas para a conclusão de obras de construção da escola no Conjunto Habitacional "Hélio Cesarini" nos termos do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado - Decreto nº 30.375/89.

1.2. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E. atesta a necessidade da referida suplementação frente aos custos da obra, no valor de Cr\$ 955.273.238,00 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros) e as autoridades competentes da Secretaria da Educação manifestaram-se favoravelmente ao atendimento da solicitação.

1.3. À vista do exposto, somos favoráveis à seguinte conclusão:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 658/92

PARECER CEE Nº 1177/92

**2 - CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 25/06/90, relativo ao Programa de Municipalização do Ensino Oficial, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Olímpia.

O Presente Termo de Aditamento tem por objeto a transferência de recursos suplementares no valor de Cr\$ 955.273.238,00 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros) para a conclusão de obras de construção da escola no Conjunto Habitacional "Hélio Cesarini", no citado Município, com vigência até 31/12/92.

São Paulo, 23 de setembro de 1992.

a) Cons<sup>a</sup> Elba Siqueira de Sá Barretto

Relatora

**3 - DECISÃO DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 658/92

PARECER CEE Nº 1177/92

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de setembro de 1992.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

PRESIDENTE